

ANÁLISE DO FUNDO DE VALE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

MASSOCATTO, Daniela Bernardi.¹
BERGAMO, Ana Paula Rodrigues Horita.²

RESUMO

Através do estágio de urbanismo ocorreu a análise do fundo de vale escolhido pela equipe, de acordo com as leis e diretrizes do município, com base no plano diretor de Cascavel-PR, e a partir dele, foi visualizado em mapas, o macrozoneamento e zoneamento em que ele se encontra. A discussão do trabalho consta em analisar se estão sendo cumpridas as normas que regem esse fundo de vale, e a sua área de preservação permanente, para que se possa mostrar os problemas e soluções adequadas.

PALAVRAS-CHAVE: Fundo de vale; Normas; macrozoneamento; zoneamento.

1. INTRODUÇÃO

Os fundos de vales são caracterizados pela presença de córregos e nascentes muitas vezes. São áreas de extrema importância, pois a qualidade da água depende da preservação ambiental onde essas áreas estão inseridas. A mata que protege esses rios, recebe o nome de APP – área de preservação permanente, pois impede o assoreamento. A habitação no local é prática ilegal, pois as fossas podem contaminar diretamente o córrego, ou mesmo as próprias nascentes. O que veremos neste trabalho é exatamente isto, um fundo de vale, localizado em Cascavel-PR, e como se encontra essa área de preservação.

De acordo com o Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), as áreas de preservação permanente consistem em espaços territoriais legalmente protegidos, ambientalmente frágeis e vulneráveis, podendo ser públicas ou privadas, urbanas ou rurais, cobertas ou não por vegetação nativa.

O objetivo aqui é mostrar que, existem leis e normas a serem seguidas, e que regem o fundo de vale e as áreas de preservação permanente, fundamentando a tese com essas leis e citações de autores, para demonstrar a importância da preservação da mata e dos rios para a população.

1. Acadêmica Arquitetura e Urbanismo Centro Universitário Assis Gurgacz

2. Professora Orientadora Arquiteta Ana Paula Rodrigues Horita Bergamo

Hoje em dia como veremos a seguir, as pessoas não estão preocupadas com essa preservação, jogando lixo, e entulho nesses locais, e muitos vezes ainda construindo e degradando o meio ambiente.

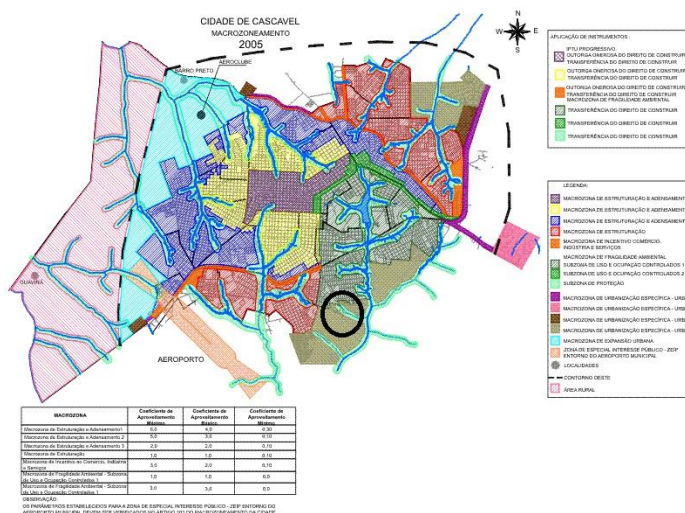
O Código Florestal, lei federal nº 4.771/65, cita que deve ser respeitada as faixas marginais ao longo das margens dos rios, tendo estas larguras variáveis dependendo dos corpos d'água.

2. REFEERNCIAL TEÓRICO OU FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Como vimos, o fundo de vale e as áreas de preservação permanente são áreas de extrema importância e cuidado, com isso escolhemos um fundo de vale para analisar as diretrizes e normas, e com isso saberemos se estão sendo cumpridas ou não.

O fundo de vale escolhido está situado no Loteamento 322- Verona Residencial no bairro Universitário de Cascavel- PR, o qual está localizado dentro da macrozona de urbanização específica, URBE 4, e o zoneamento ZFAU SUOC1.

Figura 1: Macrozoneamento Cascavel-PR.



Fonte:

Imagem 2: Zoneamento Cascavel-PR.



Fonte:

Conforme o Art. 125 a Zona de Fragilidade Ambiental Urbana - Subzona de Uso e Ocupação Controlados 1, ZFAU-SUOC 1 significa:

- I - Sua ocupação visará a baixa densidade populacional;
- II - Integram essa Zona:
 - a) Áreas que margeiam as APP dos cursos d'água em geral e veredas;
 - b) Parte da bacia manancial do Rio Cascavel.

2.1 LEIS E DIRETRIZES

De acordo com a LEI Nº 6179 DE 17 DE JANEIRO DE 2013, do plano diretor de Cascavel, rege que o território é dividido em zonas diferentes, as quais terão usos e ocupações diferentes também.

Conforme o Art. 91 O zoneamento regulamentado nesta lei considera as características de ocupação diferenciadas de cada Zona segundo a infraestrutura implantada, as condições ambientais e as diretrizes de desenvolvimento urbano, visando ordenar o crescimento urbano, o uso e a ocupação do solo, protegendo os interesses da coletividade, no atendimento aos objetivos gerais estabelecidos nesta lei.

Art. 93 Para fins de interpretação dos mapas anexos desta lei, aplicável somente onde o limite da Zona estiver sem definição, cortando quadra/gleba de forma aleatória, fica estabelecido que:

c) O limite da ZFAU-SUOC (Subzona Uso e Ocupação Controlados) ao longo dos cursos d'água é na distância de 30 metros a partir da APP.

O Art. 83. Estabelece a Área de Preservação Permanente aquela:

I - Situada em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima de:

- a) Trinta metros para o curso d'água com menos de dez metros de largura;
- b) Cinquenta metros, para o curso d'água com dez a cinquenta metros de largura;
- c) Cem metros, para o curso d'água com cinquenta a duzentos metros de largura;

VIII - Regulamentada de Preservação Permanente em lei específica por conter maciços vegetais significativos.

Podemos citar esses artigos encontrados no plano diretor como base para nosso estudo do fundo de vale escolhido, para analisarmos os pontos.

3. METODOLOGIA

Foi utilizado como base as leis e diretrizes que regem sobre o fundo de vale e as áreas de preservação permanente, como o Código Florestal, e o plano diretor do município de Cascavel-Pr. Para fundamentar e complementar, foram utilizadas citações de autores.

Como o principal problema é o descaso com as nascentes dos rios e suas áreas de preservação, constatado com a visita ao local, sua principal solução é a fiscalização mais rígida.

4. ANÁLISES E DISCUSSÕES

A legislação não está sendo cumprido podemos observar nas fotos. Pois há entulhos jogados a menos de 20 metros da nascente, e além disso há obras nesse local também, o que não poderia, porem continuam a fazer o descarte de entulhos lixo em áreas como essas pois não há a adequada fiscalização dos órgãos públicos.



Como resultado há poluição das nascentes, destruição de matas das áreas de preservação permanente, e contaminação da água, prejudicando a todos que vivem e dependem deste rio. “Apesar da existência de leis de regulamentação e preservação dessas áreas, a falta de controle efetivo é evidente (FONTES, 1997, p.81).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos concluir que apesar da legislação ter várias normas e diretrizes a serem seguidas para conservar esses locais, não há o cumprimento delas, pois como no caso do fundo de vale escolhido, há depósito de entulhos, construções e muito descaso, tendo como resultado o desmatamento e poluição das águas, prejudicando a todos. Para melhorar isto, deveria haver uma fiscalização mais rígida.

REFERÊNCIAS

BRASIL, LEI nº 4.771/65, **Código Florestal, lei federal**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4771.htm>. Acesso em: 30 set. 2016.

BRASIL, Lei Federal nº 10.257/2001 Estatuto da Cidade. **Plano diretor Cascavel, Paraná**. Disponível em: < <http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/seplan/pagina.php?id=60>>. Acesso em: 28 set. 2016

FONTES, Maria Solange G. de Castro. Investigação climática em áreas de fundo de vale, na cidade de São Carlos/SP. **Anais do IV Encontro Nacional de Conforto no Ambiente Construído**. Salvador [BA]: ANTAC, 1997. p. 81-85.